



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO V

Finanças Locais

Artigo 72.º

Participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

- 1 – Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é transferido do orçamento do subsetor Estado para a administração local o montante de € 568.324.532,56 constando da coluna 7 do mapa 12 anexo à presente lei a participação variável no IRS a transferir para cada município.
- 2 - [...].

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

O valor proposto visa adaptar o valor ao previsto no artigo 71.º e que corresponde aos 5% da participação variável no total da receita da IRS, tendo aqui em conta a percentagem deliberada em cada município.